

SÚMULA - SUM6 (13/10/1993)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 11721**Classe:** Sumula - SUM6**Data do Julgamento:** 22/09/1993**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 13/10/1993 - Página 43237

EMENTA

SUBSISTE, ATE A VIGENCIA E EFICACIA DA LEI COMPLEMENTAR 70/91, A COBRANÇA DO FINSOCIAL, COM BASE NO DECRETO-LEI 1940, SENDO INCONSTITUCIONAIS AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 7887/89, RESSALVADA A SITUAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

CF-88 Constituição Federal de 1988 ART-195 INC-1

ADCT-88 Ato das Disposições Constitucionais Transitorias LEG-FED CFD-000000 ANO-1988 ART-56

LEG-FED LCP-70 ANO-1991

LEG-FED DEL-1940 ANO-1989

VEJA TAMBÉM**REFERENCIAS:**

AMS 2240/PE (SEGUNDA TURMA, 17/04/91 - DJ 17/05/91)

AMS 29314/PE (PRIMEIRA TURMA, 05/08/93 - DJ 10/09/93)

EAC 18016/AL (PRIMEIRA TURMA, 16/12/92 - DJ 26/02/93).